

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 68633/2016**

**Recorrente – Antônio Cunha Barbosa Filho**

Auto de Infração n. 125681, de 16/02/2016.

Relator – Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Advogado – Leandro Fachin Rocha – OAB/MT 22.166

1ª Junta de Julgamento de Recursos

**164/2022**

Auto de Infração n. 125681, de 16/02/2016. Por atividade de pousada desenvolvida em instalações constante na Fazenda Cachoeira, no interior do Parque Estadual Cristalino I, a permanência da infraestrutura alvenaria, passarela e depósito de motores de barco, conforme Auto de Inspeção 5809, descumprindo as notificações n. 69147 de 17/09/2005 e 127677 de 11/05/2009. Relatório Técnico n. 11/2016/CUCO/SUBIU/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa n. 3036/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 125681, de 16/02/2016, arbitrando a multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no artigo 66, I c/c do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente que seja julgado provido o presente Recurso Administrativo, anulado o Auto de Infração n. 125681/2016, com afastamento de multa no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) tendo em vista o cerceamento de defesa incorrido durante o processo e as provas que demonstram de forma irrefragável que o Recorrente não exerce atividade comercial de pousada no imóvel Fazenda Cachoeira, uma vez que somente mantém a conservação das estruturas ali edificadas com finalidade de ser indenizado futuramente pelas benfeitorias. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por maioria, acolher o voto revisor do representante da AMM, reconhecendo o recurso interposto, por ser tempestivo, e no mérito, dar provimento para reformar a Decisão Administrativa n. 3036/SGPA/SEMA/2020, e afastar a multa aplicada por fazer funcionar (pousada) sem licença da autoridade competente. Vencido o relator.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Lucas Esteves dos Santos**

Representante do CARACOL

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 22 de junho de 2022.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

**Presidente da 1ª J.J.R.**